

LEI Nº1303 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER GASTOS COM A VISITA OFICIAL
DOS FUNCIONÁRIOS DO IBAMA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer gastos no valor de até Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com uma janta oferecida aos funcionários do IBAMA e Prefeitos da Região, ocorrida no dia 23 de novembro de 1990.

Parágrafo Único. A visita do IBAMA a este Município foi para tratar de desmatamento e cultivo de acácia negra.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 23 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de dezembro de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal